



LEI Nº 346/2018

DISPÕE SOBRE A PEGA DE BOI COMO ATIVIDADE CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu-CE **"APROVOU"**, o Projeto de Lei Legislativo Nº 005/2018 de 05/06/2018, de autoria do Vereador **JOSÉ DJAMYILSON OLIVEIR MARTINS**, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

ART.1º- Esta Lei eleva a **PEGA DE BOI**, à condição de manifestações da Cultura Municipal e de Patrimônio Cultural imaterial e a regulamenta como prática esportiva formal.

ART.2º- A **PEGA DE BOI** e suas respectivas expressões artísticas culturais passam a ser consideradas manifestações da Cultura Municipal.

ART.3º- Considera-se Patrimônio Cultural imaterial do Município de Mulungu a **PEGA DE BOI** e expressões decorrentes.

ART.4º- Considera-se a **PEGA DE BOI**, atividade recreativa ou competitiva na qual os participantes, montados a cavalo, tem o objetivo de pegar o **BOI** e conduzi-lo a um local previamente indicado.

ART.5º- Ficam inseridas no calendário Cultural Municipal a **PEGA DE BOI**, na localidade de Jardim (Família Farias), que será realizada no mês de Setembro, e a **PEGA DE BOI** da localidade de Souza, que será realizada no mês de Outubro.

ART.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.



Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal